

Nos termos do artigo 22º dos Estatutos, torna-se público o regulamento e o calendário eleitoral para os órgãos da Associação de Solidariedade Social Via Nova

Regulamento Eleitoral

Artigo 1º

A eleição para os órgãos da Associação de Solidariedade Social Via Nova processa-se por voto secreto em reunião da Assembleia Geral convocada expressa e exclusivamente para esse efeito.

Artigo 2ª

A Mesa da Assembleia Geral cessante assume as funções de comissão eleitoral, cabendo-lhe organizar, dar publicidade ao acto eleitoral e garantir igualdade de tratamento entre as listas candidatas.

Artigo 3º

Se algum membro da Mesa da Assembleia Geral cessante integrar alguma das listas candidatas a qualquer um dos órgãos deverá ser substituído assumindo as suas funções o membro suplente que se lhe seguir.

Artigo 4º

Têm direito a eleger e apresentar-se ao acto eleitoral todos os associados efectivos há mais de um ano e que tenham em dia as respectivas quotas, salvo se estiverem abrangidos pelo disposto nos números 3 ou 4 do artigo 10º dos Estatutos.

Artigo 5º

1. As candidaturas serão apresentadas através de listas para os órgãos da Associação (Mesa da Assembleia, Direcção e Conselho Fiscal), integralmente compostas por associados efectivos há mais de um ano e que tenham em dia as respectivas quotas nos termos do artigo anterior e conforme o Artigo 10º dos Estatutos.
2. Cada lista deverá englobar o conjunto dos três órgãos e indicar expressamente os cargos a ocupar por cada candidato, incluindo efectivos e suplentes, a saber:
 - a. Mesa da Assembleia Geral: lista composta por três membros efectivos (Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário) e igual número de suplentes;
 - b. Direcção: lista composta por cinco membros efectivos (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal) e igual número de suplentes;
 - c. Conselho Fiscal: lista composta por três membros efectivos (Presidente, 1º Vogal e 2º Vogal) e igual número de suplentes.
3. Cada lista deverá ainda indicar um representante ou mandatário que representará a lista durante o processo eleitoral.
4. Os candidatos que integram as listas são identificados pelo nome completo e número de associado.

5. A composição das listas deve respeitar as limitações e incompatibilidades definidas pelos artigos 13º, 14º e 15º dos Estatutos.
6. As listas deverão ser entregues em mão na sede da Associação no prazo definido pelo calendário eleitoral em anexo e acompanhadas de declaração de aceitação assinada por cada um dos respectivos membros

Artigo 6º

1. As listas candidatas poderão solicitar, através do seu mandatário, divulgação do respectivo programa através de afixação na sede ou no site da Associação nos prazos definidos pelo calendário eleitoral.
2. Não é permitido o acesso a endereços postais, telefónicos ou electrónicos dos associados para efeitos de propaganda eleitoral.

Artigo 7º

1. A votação realiza-se presencialmente e por voto secreto em Assembleia Geral expressa e exclusivamente convocada para o efeito.
2. Admite-se o voto por representação, mas cada associado apenas poderá representar um outro associado. nos termos do número 3 do artigo 27º dos Estatutos.
3. Terminada a votação, a Mesa da Assembleia cessante elaborará uma acta com os resultados que será afixada na sede e publicada no site da Associação.

Artigo 8º

A Mesa da Assembleia Geral cessante resolverá os casos omissos, nos termos legais e estatutários.

Calendário Eleitoral

2017-12-05: Afixação na sede da Associação e publicação no site do presente regulamento, bem como do caderno eleitoral provisório, contendo a lista dos associados há mais de um ano em pleno exercício de funções.

2017-12-05 a 11: Período de reclamações sobre o caderno eleitoral.

2017-12-12: Afixação do caderno eleitoral definitivo.

2017-12-12 a 21: Apresentação das listas para os órgãos da Associação.

2017-12-22 a 26: Apreciação das listas e verificação da sua conformidade com os Estatutos e a lei geral.

2017-12-26: Publicitação das listas candidatas aceites no site da Associação e afixação na sede.

2017-12-26 a 2018-01-05: Campanha eleitoral.

2018-01-08: Acto Eleitoral (em reunião da Assembleia Geral).

Vila Real, 4 de Dezembro de 2017

Maria da Conceição Azevedo

Silvina Lopes

Maria Isabel Barroso